



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA - RS E REGIÃO
SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275

SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: www.sitracover.com.br

E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 03/2011

Piso salarial dos Trabalhadores vinculados às Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Base Territorial do SITRACOVER, conforme Convenção Coletiva de Trabalho acordada entre as partes.

ÍNDICE: 9 % - À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2011			
CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H.E. 50%	H.E. 100%
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 1.124,00	R\$ 7,67	R\$ 10,22
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletador de Lixo, Entregador de Gás, Op. de Caçamba de Máq. Rodov., Op. de Munck/Guincho, Op. Retro-Escavadeira	R\$ 1.013,00	R\$ 6,90	R\$ 9,20
Motorista de Coleta/Entrega, Op. Empilhadeira, Condutor de Ciclomotor (motociclista)	R\$ 848,00	R\$ 5,78	R\$ 7,70
Conferente	R\$ 791,00	R\$ 5,40	R\$ 7,20
Auxiliar de Escritório	R\$ 736,50	R\$ 5,03	R\$ 6,70
Aux. de Depósito, Aux. de Carga e Descarga, e Aux. de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 621,50	R\$ 4,24	R\$ 5,65
Aux. de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 621,50	R\$ 4,24	R\$ 5,65
Demais Funcionários	O mesmo percentual de 9 %		

RETROATIVO: Os valores Retroativos, desde MAIO/2011, deverão ser pagos em UMA ÚNICA PARCELA e sobre o TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS no período, juntamente com o salário já corrigido de JULHO/2011, até o 5º dia útil do mês de AGOSTO/2011.

HORAS EXTRAS: As primeiras 02 (duas) horas extras terão um adicional de 50%, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de 100%.

OBS: As horas extras, prestadas em Domingos e Feriados, também terão um adicional de 100%.

QUINQUÊNIO: As empresas concederão o percentual de 3% sobre o salário base, a título de quinquênio, para os empregados que implementarem os requisitos a partir da presente convenção.

SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a patrocinarem aos trabalhadores um Seguro por Acidente ou Morte, conforme cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 5,00	ALMOÇO: R\$ 13,50	TOTAL: R\$ 32,20
	JANTA: R\$ 11,00	HIGIENE/BANHO: R\$ 2,70	
Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h.			

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

MENSALIDADE: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual de cada trabalhador no mês de JULHO/2011, conforme aprovado em Assembléia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER


PAULO ROGÉRIO BRONDANI
Presidente - SINDISAMA